

LEI N° 300 / 2010, DE 27 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2011 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Diamante, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

## CAPÍTULO I

## **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no inciso II, combinado com o § 2º do art. 165 da CF, com o art. 166 da CE e o art. 4º. da LRF, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2011, compreendendo:
  - I. as metas e prioridades da administração;
  - II. elaboração da LOA, estrutura, organização e diretrizes;
  - III. alterações na legislação tributária;
  - IV. equilíbrio entre receitas e despesas;
  - V. critérios e formas de limitação de empenhos, nas hipóteses de frustração do cumprimento das metas de resultado fiscal (art. 9°, LRF);
  - VI. normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos programas financiados com recursos do orçamento;